



ATA N.º 5/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e trinta e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Vereador Abel Dias não esteve presente na reunião, tendo informado oralmente que iria faltar por motivos profissionais, tendo a falta sido justificada, por unanimidade.-----

O **Senhor Presidente** começou por agradecer à Senhora Vereadora Clara Vieira o envolvimento tido na organização do Desfile de Carnaval. Posteriormente, informou das diligências havidas desde a última reunião, designadamente: -----

- Reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas;-----
- A Senhora Vereadora esteve presente numa reunião na CIMVDL com a Senhora Ministra da Saúde;-----
- Reunião na CIMVDL, com a Senhora Ministra da Agricultura;-----
- Reunião sobre o PDM;-----
- Exposição de fotografia de Aníbal Seraphim;-----
- Reunião da CIMVDL;-----
- Reunião com a empresa “Martifer” com vista à aquisição e uma proposta de negócio futuro. -----

Posteriormente, questionou os Senhores Vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período. -----

Usou da palavra o **Senhor Vereador José Pedro Almeida** para se referir ao ponto 14 da presente reunião, constatando que, em anexo à informação, relativa a trabalhos complementares, encontra-se o despacho n.º 1/2020 do Senhor Presidente, efetuado com base no artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (sem indicação de qualquer alínea) e no qual consta que até à aprovação da revisão não se aplicaria a Lei dos Compromissos. Manifestou dúvidas sobre a legalidade deste despacho e mencionou que iria votar contra, porque não podia votar favoravelmente sobre um ponto que não cumpre as leis orçamentais. -----

A pedido do Senhor Presidente foi chamado à reunião o **Técnico Superior, Ismail Carvalho**, que informou que o referido despacho permitiu contornar um problema tido com a transição dos compromissos assumidos no ano de 2019 para 2020 porque não foi possível transitar dois contratos, impedindo o Município de calcular os fundos disponíveis. Com a aprovação da revisão na sessão da Assembleia Municipal, realizada na semana transata, esta medida transitória ficou suprida.



Esclareceu, ainda, que o Município está dispensado de cumprir com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tendo o despacho sido efetuado porque no Orçamento do Município (aprovado para 2020), consta que deve continuar a cumprir com os cálculos dos fundos disponíveis. -----

O **Senhor Vereador José Pedro Almeida** questionou se o ponto em causa tinha cabimento e compromisso. -----

O **Técnico Superior, Ismail Carvalho**, visualizou a documentação do ponto 14 e referiu que este continha a informação do compromisso, tendo na altura sido anexado este despacho porque os fundos disponíveis não estavam calculados. ----

O **Senhor Presidente** questionou se foi efetuada alguma não conformidade no referido ponto, tendo o **Técnico Superior, Ismail Carvalho**, reafirmado que, de acordo com a Lei, o Município está dispensado de cumprir com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

O **Senhor Vereador Carlos Pereira** questionou se o Senhor Vereador José Pedro Almeida fez uma análise errada ou se tinha razão ao dizer que votaria contra a aprovação do ponto em causa, porque o Município não estava a cumprir a lei dos compromissos, tendo o **Técnico Superior, Ismail Carvalho** referido que não sabia da análise e dos fundamentos do Senhor Vereador, acrescentado que o ponto tem compromisso e agora tem fundos disponíveis. -----

2 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 4/2020, de 12 de fevereiro de 2020, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da tesouraria os seguintes valores: **763.540,20€** (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta euros e vinte cêntimos) de operações orçamentais e **465.754,32€** (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 07.02.2020 a 19.02.2020.-----

5 - FECHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRORROGAÇÃO PRAZO ----

Este ponto foi retirado, por unanimidade.-----

6 - INFORMAÇÃO N.º 14/2020 GTF: CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, SA

Presente a informação n.º 14/2020 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, com o assunto: "*Consulta Prévia - Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Navigator Forest Portugal, SA*", da qual se transcreve o último ponto:-----

"9. Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao projeto apresentado". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e emitir parecer favorável nos termos da mesma.-----



**7 - IPV - ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE VISEU-----
- PROTOCOLO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO-----
- CONVENÇÃO DE ESTÁGIO -----**

Presente o e-mail recebido da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu com o assunto: "CTeSP RSI – Atribuição de estágio", cujo registo de entrada é o 1955 do MyDoc – Gestão Documental, encontrando-se em anexo aos documentos o respetivo relatório. -----

Presente a minuta de protocolo para formação em contexto de trabalho a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, da qual se transcreve a cláusula primeira:-----

"O presente Protocolo tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso técnico superior profissional em Redes e Sistemas Informáticos regulado pelo Decreto-lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto".-----

Presente a minuta da convenção de estágio a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, e o Bruno Ricardo dos Santos Rodrigues, que frequenta o Curso de Redes e Sistemas Informáticos.-----

O estágio decorre no período previsto de 17/02/2020 a 28/06/2020, perfazendo um total de 600 horas. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo, bem como, a convenção de estágio em causa, devendo ambos ser assinados pelas partes envolvidas. -----

8 - RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 25/2020-----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade, emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pela D. Idalina Augusta da Silva – cabeça de casal da herança, residente em Vera Cruz - Aveiro, referente aos seguintes prédios, sitos no lugar de Pontefora, Freguesia de Pinheiro, Município de Oliveira de Frades: -----

- Terreno a mato, com a área total de 4990,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 2268, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 1336, denominado "Candais ou Casinhas"; -----

- Terreno a mato, com a área total de 1200,00m², inscrito na matriz sob o artigo n.º 1957, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 1327, denominado "Lameiros".-----

9 - VICTÓRIA MARILDE JOSÉ PILARTES DOS SANTOS: PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE VOLUNTARIADO-----

Presente um pedido da D. Victória Marilde José Pilartes dos Santos, residente em Souto de Lafões, a solicitar autorização para realizar voluntariado num Jardim de Infância ou Escola do 1.º Ciclo do Concelho de Oliveira de Frades, durante o



presente ano de 2020. Relembra que se encontra e efetuar um estágio no Centro Escolar até ao dia 06.03.2020, no âmbito do Curso PROVIA 69, ministrado pelo IEFP. - Este documento encontra-se registado no MyDoc – Gestão Documental, com a entrada número 1976, cujo relatório se encontra anexo aos documentos desta reunião. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão.-----

10 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE OLIVEIRA DE FRADES - ESPAÇOS VERDES - PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Presente uma informação do Técnico Superior, Victor Figueiredo, com o assunto: "Construção do Parque Urbano de Oliveira de Frades – Espaços Verdes – Pedido de Prorrogação de Prazo", a qual se transcreve: -----

"Presente um pedido de prorrogação do empreiteiro Irmãos Almeida Cabral, Lda., solicitando 120 dias de prorrogação de prazo legal, de 04 de fevereiro de 2020 a 04 de junho de 2020.-----

Fazendo um historial da obra, refira-se que esta foi consignada a 04 de maio de 2017 e suspensa a 05 de maio de 2017. O levantamento da suspensão foi lavrado a 11 de abril de 2019, tendo a partir dessa data sido contabilizado o prazo legal/contratual de 300 dias seguidos, terminando no dia 04 de fevereiro de 2020.-----

As razões enunciadas para a justificação deste pedido, a nosso ver, são aceitáveis considerando que de facto se verificou, e se verifica, uma conjuntura desfavorável no setor da construção que penaliza os operadores e executantes de empreitadas, bem como os respetivos fornecedores, com consequências na concretização dos objetivos das administrações locais.-----

Assim, na nossa opinião este pedido deve ser concedido, considerando que as justificações apresentadas estão na realidade associadas à conjuntura, numa assunção de que a responsabilidade pelo atraso do cumprimento do prazo é imputada à empresa executante.-----

No que respeita às condições meteorológicas verificadas em meados de dezembro de 2019, destas resultaram algumas consequências na subida de níveis freáticos e do teor em humidade, tendo as depressões contribuído para alguma degradação das superfícies dos taludes e dos movimentos de terra executados, bem como no condicionamento da execução de algumas infraestruturas que se instalam no solo, todavia sem grandes implicações no prazo contratual.-----

Por consequência, em nosso entender, deve ser concedida a prorrogação solicitada, a título gracioso, sem consequências financeiras para o Município na revisão de preços.-----

*Quanto aos documentos que acompanham o pedido, e que estão ainda sob análise por carecerem de esclarecimentos adicionais, independentemente das propostas de Cronograma Financeiro e do Programa de Trabalhos, para efeitos de Revisão de Preços, o cronograma a considerar será, em sede de prorrogação graciosa, o documento inicial. ----
À consideração superior."-----*

Em anexo encontram-se o pedido de prorrogação apresentado pela empresa "Irmãos Almeida Cabral", o plano de pagamentos: cronograma financeiro e o plano de trabalhos, bem como, o relatório do Sistema Documental MyDoc relativo à entrada n.º 1974. -----

Os documentos após serem rubricados pelos membros deste Órgão Executivo serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias na pasta desta reunião. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aceitar a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 04 de junho de 2020,



concedendo esta prorrogação a título gracioso, conforme estipulado nos n.º 2 e n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro.-----

11 - APA - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - CAMPANHA "POR UM PAÍS COM BOM AR" -----

Presente um e-mail da APA – Agência Portuguesa do Ambiente a informar que no dia 12 de abril se comemora o Dia Nacional do Ar. Em colaboração com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, Câmaras Municipais e outros parceiros, tem desenvolvido a campanha “*Por um País com Bom Ar*”, com o objetivo de promover a proteção deste recurso, a sua melhoria e a alteração de comportamentos individuais e coletivos através da implementação de medidas, a nível individual e organizacional. Pelo exposto, convida o Município a juntar-se a esta campanha, através da assinatura de protocolo. -----

Em anexo encontra-se as instruções para aderir à campanha e a minuta de protocolo de cooperação a estabelecer entre a Agência Portuguesa do Ambiente, IP, e a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com o seguinte objeto:

“*O presente Protocolo tem por objeto enquadrar a cooperação entre as duas partes no âmbito da promoção da divulgação da campanha “Por um País com bom Ar” e das iniciativas do Dia Nacional do Ar*”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação em causa, devendo o mesmo ser assinado pelas partes envolvidas.-----

12 - RANCHO FOLCLÓRICO DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: APOIO PARA FESTIVAL -----

Presente uma carta do Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra a solicitar, à semelhança dos anos anteriores, a confeção das refeições para o dia do Festival do Folclore que se iria realizar no dia 27 de julho de 2019. -----

De referir que este documento encontra-se registado no MyDoc – Gestão Documental, com a entrada número 9275 de 26.06.2019, cujo relatório se encontra anexo aos documentos desta reunião. -----

Em anexo encontra-se a ficha do cabimento com o número sequencial 38969, no valor de 1.000,00€ (mil euros). -----

Nesta reunião foi entregue a ficha do compromisso com o número sequencial 39792. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra, como apoio no festival do folclore. --

13 - RANCHO FOLCLÓRICO DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes os seguintes documentos apresentados pelo Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra para atribuição do subsídio anual: receitas 2019, despesas 2019, conta gerência do ano de 2019, orçamento previsional para 2020, corpos gerentes do Rancho Folclórico de São João da Serra, ata n.º 32 da direção desta Associação e extrato da conta bancária. -----

Ainda presente a ficha do cabimento com o número sequencial 39176 no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) e a lista da proposta de subsídios para 2020. -----



Nesta reunião foi entregue a ficha do compromisso com o número sequencial 39791.-----

O Senhor Presidente informou que o valor proposto já inclui o apoio para a organização do festival do folclore, que esta Associação efetua todos os anos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra. -----

14 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO - ESPAÇOS VERDES - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Presente uma informação do Técnico Superior, Victor Figueiredo, com o assunto: "Construção do Parque Urbano - Espaços Verdes - Trabalhos Complementares", qual se transcreve:-----

"Dos trabalhos complementares pedidos pelo executivo em reunião de obra, cumpre-me informar:-----

1 - No que respeita às pavimentações em cubinho de granito previstas para os limites do Parque Urbano, informo que o projeto não prevê o remate destas áreas em elementos rígidos de forma a apoiar os cubinhos, propõe-se assim, a inclusão de guia em betão pré-moldado tipo L8 nestes limites. Estimativa: 210m x 11.30€/m (preço solicitado ao empreiteiro) = 2.373,00€ (trabalhos acordados).-----

2 - Para a base dos taludes confinantes aos muros da casa paroquial no patamar superior não está prevista a recolha de águas que possam escorrer nessa superfície e que importar tratar/receber e encaminhar para os órgãos de drenagem. Assim, e no seguimento do que foi previsto em projeto no patamar superior no limite da empreitada (tardós do edifício de apoio), sugere-se a aplicação de uma meia cana em betão pré-moldado 300mm desde a escadaria da igreja até à esquina da zona das escadas (confinantes com o topo sul do edif. de apoio). Estimativa: 60m x 10.80€/m = 648,00€ (trabalhos acordados).---

3 - No mesmo capítulo das drenagens provenientes da casa paroquial e adro confinante, existe um tubo de PVC proveniente da drenagem desses espaços que descarrega diretamente no talude junto à escadaria que é necessário tratar cujas águas serão encaminhadas para os coletores pluviais localizados no topo norte do edif. de apoio. Assim, essa ligação sugerida em tubo PVC 200mm estima-se em:-----

19.1 - Escavaç. vala em terreno qq natureza p/ instalação de tubagem - 91.20m³ x 6.04€ = 550.85€ -----

19.2 - Fornecimento e assentamento areia fina - 9.12 m³ x 12.07€ = 110.08€ (preços do contrato) -----

19.3 - Execução de aterro com terras escolhidas - 72.96 m³ x 6.04€ = 440.68€ (preços do contrato) -----

19.4 - Transporte a vazadouro produtos sobrantes - 18.24m³ x 4.02€ = 73.32€ (preços do contrato) -----

19.5.2 - Fornec.to e montagem tubo PP-C dupla parede 200mm = 95m x 7.04€ = 668.80€ (contrato) -----

19.12 - Fornec.to e caixas visita em betão - 3un x 301.80€ = 905.40€ (preços do contrato) ----

TOTAL = 5.770,13 € + IVA -----

Considerando os limites fixados no n.º 2, art.º 370.º, D.L. 18/2008 - trabalhos que resultem de circunstâncias não previstas, o valor 5.770,13€ + IVA cumpre o limite de 10% do valor da empreitada (1.138.935,34€+IVA) para trabalhos imprevistos - al. b), n.º 2, art.º 370.º DL 18/2008.-----

Coloca-se à consideração superior do teor desta informação, -----
Oliveira de Frades, 17 de fevereiro de 2020".-----



Em anexo encontram-se a informação para cabimento orçamental – informação interna n.º 160 de 18.02.2020, a informação de compromisso com o número sequencial de compromisso 39768/2020 no valor de 6.116,34 (seis mil, cento e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos), o despacho n.º 1/2020 do Senhor Presidente e o relatório do documento interno n.º 231 de 17.02.2020 no MyDoc – Gestão Documental relativo ao registo da informação técnica.-----

Os documentos após serem rubricados pelos membros deste Órgão Executivo serão apensos ao processo e arquivadas fotocópias na pasta desta reunião. -----

O Senhor Vereador Carlos Pereira fez uma breve explicação sobre o assunto.-----

A Câmara deliberou por maioria com um voto contra do Senhor Vereador José Pedro Almeida, concordar com a informação técnica e aprovar os trabalhos complementares constantes na informação em causa.-----

15 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (GDOF) -----

Presente a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e o GDOF – Grupo Desportivo de Oliveira de Frades, a qual se transcreve:-----

“CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Considerando: -----

As atribuições e competências das Autarquias Locais consagradas no artigo 23.º Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; -----

As competências da Câmara Municipal previstas na citada lei, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, podendo, igualmente, deliberar sobre o apoio ou participação, pelos meios adequados, a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

A ampla atividade desportiva desenvolvida pelo Grupo Desportivo de Oliveira de Frades – GDOF, desde o futebol para as várias camadas etárias até ao funcionamento de uma escola de ténis, incluindo, também nesta modalidade, a realização de alguns torneios;-----

A participação do GDOF nos campeonatos distritais, contribuindo, desta forma, para a promoção do concelho e servindo de estímulo para a prática desportiva; -----

No âmbito dos eventos socioculturais, que o GDOF proporcionará a sua colaboração ao Município na organização e realização das Marchas Populares, Festas do Concelho, bem como nas demais atividades culturais previstas no respetivo programa de desenvolvimento desportivo;-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo GDOF para o presente ano civil que contempla as várias atividades previstas para a nova época e os respetivos encargos bem como as previsíveis receitas;-----

É celebrado entre:-----

O Primeiro Outorgante - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, com o número de identificação coletiva n.º 501 306 234, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira; -----

e -----
O Segundo Outorgante - GDOF – GRUPO DESPORTIVO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 502 000 988, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Tiago Alexandre Bandeira Ferreira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da



Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

Objeto do Contrato-----

1- Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, na sua generalidade, no fomento da prática de diversas modalidades desportivas no concelho de Oliveira de Frades.-----

2- A execução do referido programa irá determinar a concretização das ações previstas no Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2020 apresentado pelo Segundo Outorgante e em anexo ao presente contrato.-----

Cláusula 2.ª-----

Obrigações Assumidas pelas Partes-----

1- O Segundo Outorgante obriga-se a:-----

a) Executar as atividades e o orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante através do Programa de Desenvolvimento Desportivo para o ano civil de 2020, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;--

b) Enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;-----

c) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos de efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Oliveira de Frades;-----

d) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.-----

2- É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 3.ª-----

Período de Vigência do Contrato-----

O prazo de execução do programa é respeitante ao ano civil de 2020.-----

Cláusula 4.ª-----

Apoio Financeiro-----

1 - O Primeiro Outorgante obriga-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, a transferir durante o ano de 2020, no montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros), para a execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na cláusula 1.ª.-----

Cláusula 5.ª-----

Contrapartidas dos Apoios Concedidos-----

Dos apoios referidos na cláusula 4.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:-----

a) Gerir e garantir o bom funcionamento das instalações desportivas através de manutenções normais e incutir nas camadas mais jovens o espírito de preservação desses espaços;-----

b) Garantir a utilização gratuita das instalações desportivas (campos de jogos e outras) ao Município e/ou a atividades promovidas por este, sempre que este solicite e/ou comunique com a devida antecedência, excetuando a utilização do campo de futebol quando este esteja a ser utilizado pelas equipas de formação do GDOF ou das demais



instalações desportivas sempre que haja a realização de torneios ou de competições desportivas organizadas pelo GDOF;-----

c) Garantir a utilização gratuita das instalações desportivas aos funcionários do Município, desde que para tal seja solicitado por escrito e com a devida antecedência pelo Município, excetuando a utilização do campo de futebol quando este esteja a ser utilizado pelas equipas de formação do GDOF ou das demais instalações desportivas sempre que haja a realização de torneios ou de competições desportivas organizadas pelo GDOF;-----

d) Apostar na modernização do GDOF e na divulgação das suas atividades através da Internet;-----

e) Participar com todos os escalões de Formação nos campeonatos Distritais da Associação de Futebol de Viseu; -----

f) Participar, promover e organizar convívios, torneios, encontros, intercâmbios e outras manifestações de carácter desportivo, com o objetivo de fomentar a competição e a formação de jovens como atletas e sobretudo, ajudá-los na preparação como Homens; ---
Cláusula 6.ª-----

Acompanhamento e Controlo deste Contrato -----

O acompanhamento e controlo deste contrato são feitos pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula 7.ª-----

Revisão e cessação do Contrato-Programa-----

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.-----

Cláusula 8.ª-----

Incumprimento e Rescisão do Contrato-----

1- A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

2- A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

Cláusula 9ª-----

Compromisso -----

Faz parte integrante deste contrato o mapa contendo a informação de compromisso cujo número sequencial é o _ , com a classificação orçamental 0102/040701. -----

Cláusula 10.ª-----

Publicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, este contrato-programa será publicado através de edital a afixar nos lugares de costume e na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades, produzindo efeitos após publicação. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. Oliveira de Frades, _ de fevereiro de 2020". -----

Em anexo encontram-se os seguintes documentos: programa desportivo 2020 (corrigido), ofício do GDOF a anexar o orçamento previsional ano 2020, ata com indicação e função dos novos corpos gerentes, plano de atividades para ao no de 2020 e programa desportivo época 2019/2020, lista da proposta de subsídios para 2020 e ficha do cabimento número sequencial 38857 no valor de 80.000,00€ (oitenta mil euros). -----



Nesta reunião foi entregue a ficha do compromisso com o número sequencial 39793.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato programa em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.-----

CONHECIMENTO:-----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que as obras se encontram a decorrer dentro da normalidade possível. Assim, referiu as seguintes obras que se encontram em fase de execução:-----

- Repavimentação da estrada de Porcelhe a Vila Chã (concluída);-----
- Requalificação Energética das Piscinas Municipais (a decorrer dentro da normalidade);-----
- Cobertura do Pavilhão Desportivo da Escola Básica (em planeamento para plataforma concursal);-----
- Reparação do sistema de acionamento da comporta de descarga de fundo da Barragem das Caínhas (concluída);-----
- Requalificação da Estação de São Vicente de Lafões (em planeamento para plataforma concursal);-----
- Rotunda dos Combatentes (em planeamento para plataforma concursal);-----
- Eficiência energética para habitação social (em planeamento para plataforma concursal).-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

Na Minuta, por lapso, consta no ponto 12:-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra, **como apoio no festival do**".-----

E deveria ser:-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Rancho Folclórico da Freguesia de São João da Serra, **como apoio no festival do folclore**".-----

Para constar, fica expressa nesta ata este registo.-----

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram dez horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi.-----

